



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PROCESSO:** 2087/2025

**CLASSIFICAÇÃO:** Controladoria Geral – Auditoria Governamental de Conformidade

**DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** AUDITORIA – Ação de Auditoria nº 001/2025 do PAAI/2025 – Ordem Cronológica das Exigibilidades

**CRIAÇÃO:** 07 de abril de 2025

**ORIGEM:** Auditoria nº 001/2025 do PAAI 2025

**ÁREA AUDITADA:** Câmara Municipal de Águia Branca - ES

**PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO:** 07/04/2025 a 23/04/2025

**RELATÓRIO DE AUDITORIA - AÇÃO DE AUDITORIA Nº001/2025 – PAAI 2025**

**Elaboração**

Fabiane Dallafina Matosak Guaresque  
Auditora Pública Interna  
CRC ES – 018478/O-5

**Revisora**

Menara Scaldaferro Rodrigues  
Controladora Geral do Município  
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021

Águia Branca/ES  
2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**RESUMO**

Trata-se de Auditoria Governamental de Conformidade, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025, com o objetivo de avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades na Câmara Municipal de Águia Branca, em conformidade com o item 2.2.28 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

As atividades desenvolvidas ao longo dos trabalhos de auditoria evidenciaram a análise, observação e exame documental das informações de processos de pagamentos de despesas realizadas na Unidade Gestora Câmara Municipal de Águia Branca - ES, bem como as informações contidas no Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

## 1. INTRODUÇÃO

Esta auditoria caracteriza-se como Governamental de Conformidade, cumprindo determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2025, em relação ao cumprimento dos pagamentos dos passivos quanto a ordem cronológica das exigibilidades.

### **Escopo dos trabalhos:**

Examinar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades na Câmara Municipal de Águia Branca, em conformidade com o item 2.2.28 da Tabela Referencial 01 da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCEES, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021 e, Decreto Administrativo nº 0014 de 15 de outubro de 2020 da Câmara Municipal de Águia Branca.

### **Estratégia Metodológica:**

Os trabalhos foram realizados em conformidade com as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público – NBASP e o Manual de Auditoria Interna do Município de Águia Branca/ES – Instrução Normativa Municipal - SCI Nº 06/2021 (Decreto 9.334/2021), partindo da análise das questões de auditoria evidenciadas na matriz de planejamento.

A obtenção dos resultados foi feita por meio dos seguintes procedimentos:

I – Elaboração do Plano Amostral, definindo aplicação de análise do trabalho de auditoria em 100% (cem por cento) dos pagamentos de despesa realizados na Câmara Municipal de Águia Branca, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, totalizando 108 (cento e oito) ordens de pagamento e o montante de R\$ 669.020,55 (seiscentos e sessenta e nove mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);

II – Análise ao Portal da Transparência e da listagem dos processos de pagamento da despesa realizados no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, permitindo obter evidências ou provas suficientes e adequadas para análise do cumprimento da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

**Objetivo e questões:**

Verificar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades na Câmara Municipal de Águia Branca.

Para cumprimento dos objetivos propostos, foi definida a seguinte questão de auditoria:

- Há existência de pagamento de despesa em desobediência ao sistema de ordem cronológica de pagamentos?

**2. VISÃO GERAL DO OBJETO**

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos é prevista na Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup> (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que destaca em seu art. 141:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Além disso, denota-se que o Decreto Administrativo nº 0014/2020 da Câmara Municipal de Águia Branca, leciona no art. 2º que a Ordem Cronológica de exigibilidades das obrigações financeiras terá início na data do registro contábil da liquidação da despesa, determinando assim o marco cronológico a ser observado.

**3. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS**

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, por meio de análise ao Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal e da listagem de pagamentos da despesa realizados no período de 01/01/2025 a 30/03/2025, foram observados que os 108 (cento

<sup>1</sup> Lei nº14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

e oito) pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Águia Branca, no período mencionado, seguiram estritamente a ordem cronológica de suas exigibilidades, em obediências as normas legais preconizada no artigo 141 da Lei 14.133/2021, e em observância aos procedimentos descritos no Decreto Administrativo nº 0014/2020 da Câmara Municipal de Águia Branca.

Denota-se ainda, que durante a execução dos trabalhos de auditoria não foram detectados Achados de Auditoria, ou quaisquer inconsistências e/ou irregularidades dignas de nota.

#### **4. DA CONCLUSÃO**

O trabalho de auditoria analisou os processos de pagamento realizados no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, com o objetivo de avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica das exigibilidades na Câmara Municipal de Águia Branca, em conformidade com o Decreto Administrativo nº 0014/2020, e demais normativos legais.

As fases técnicas e procedimentos desenvolvidos durante toda a auditoria tiveram como base o Manual de Auditoria Interna constantes na Instrução Normativa SCI nº 006/2021 aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.334/2021.

Durante a execução dos trabalhos de auditoria verificou-se que, no período analisado, a Unidade Gestora Câmara Municipal de Águia Branca observou rigorosamente a ordem cronológica das exigibilidades quanto ao pagamento das despesas por ela realizadas, atestando assim observância da legislação vigente.

Vale salientar que o Plano de Amostral – Processo nº 2087/2025, através da análise do auditor determinou **Risco de Auditoria Aceitável de 15%** (Confiança de 85%), considerando a avaliação do controle interno X matriz de risco X definição de materialidade X sensibilidade do auditor, elaborada através de análise documental dos dados preliminares.

Partindo da análise do valor total das despesas pagas da Câmara Municipal de Águia Branca, no período de 01/01/2025 a 31/03/2025, que foi de R\$ 669.020,55 (seiscentos e sessenta e nove mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) em **que foram selecionados 100% dos processos de pagamento da despesa realizados no período apresentado, resultando em 108 (cento e oito) amostras, CONCLUI-SE** pela



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA  
**CONTROLADORIA GERAL**

conformidade dos procedimentos legais adotados em relação ao pagamento despesa em 100% das amostras selecionadas para análise.

Dessa forma, **OPINA-SE** pela regularidade das despesas pagas no período analisado, quanto a ordem cronológica de exigibilidades, em conformidade com o Item 2.2.28 da tabela referencial 01 da Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações.

## 5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

**CONSIDERANDO** que não foram identificadas inconsistências/irregularidades quanto ao pagamento dos passivos em ordem cronológica das exigibilidades no período analisado na Unidade Gestora.

A Equipe de Auditoria propõe os seguintes encaminhamentos:

**5.1** A **NOTIFICAÇÃO** da Câmara Municipal de Águia Branca, para que tome conhecimento do Relatório de Auditoria, com a finalidade de subsidiar a Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, a fim de acusar CIENTE.

**5.3** O arquivamento do presente processo.

Águia Branca/ES, 23 de abril de 2025.

**FABIANE DALLAFINA MATOSAK GUARESQUE**

Auditora Pública Interna  
CRC ES – 018478/O-5

**MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES**

Controladora Geral do Município  
OAB/ES 29.295 - Decreto 9.245/2021